



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 612

Autoriza a aquisição de terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, etc., etc.,

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um lote de terras de propriedade do Sr. José Otávio Maneses Rocha, situado nesta cidade, na Várzea Antônio Elias.

Parágrafo Único - O lote referido no artigo já se encontra de posse da Prefeitura Municipal, que o utilizou para dar prosseguimento à rua Sílvia Bahia.

Art. 2º - A presente lei expressamente revoga o disposto no artigo 1º da lei municipal nº 466, de 27 de dezembro de 1967, no que se refere à autorização de permuta com o Dr. José Tavares Rocha.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas por esta lei, fica aberto um crédito especial no valor de CR\$ 3.060,00 (três mil e sessenta Cruzeiros).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor, bem como realizar operações de crédito que forem necessárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

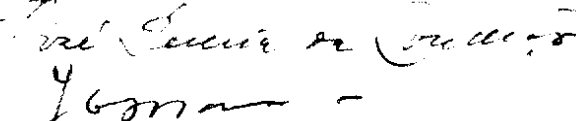
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 16 de dezembro de 1970.


GEZAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

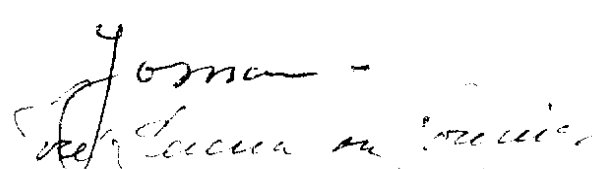
SALA DAS SESSÕES 16/12/70


APROVADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 16/12/70

APROVADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 16/12/70


APROVADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 16/12/70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Justificativa ao projeto de Lei nº , que autoriza aquisição de terreno do sr. José Otávio Meneses Rocha.

Senhores Vereadores.

Em 27 de dezembro de 1967, esta Câmara autorizou a permuta de um terreno do dr. José Tvaes Rocha , com a finalidade de abertura da rua Silvio Bahia. Isso pela lei nº 466 .

Verificou-se, agora, que o lote, de fato , pertence é ao sr. José Otávio Meneses Rocha . Já por aí era necessário retificar a lei referida .

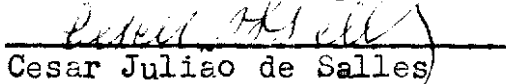
Outra dificuldade existia . A Prefeitura não dispunha , como não dispõe, de lote com valor equivalente ao de propriedade do referido senhor.

Como a Prefeitura , de verdade , já está de posse do terreno em questão desde há muito tempo , resolveu agora mandar avaliar o terreno para ele regularmente pago . Suprimiu-se , assim, a idéia da permuta, por impraticável .

O valor constante no art. 3 da lei é o resultado da avaliação determinada por esta Prefeitura .

Por isso , estamos certos da aprovação deste projeto .

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 1970


Cesar Juliao de Salles

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 613

Dá denominação a ruas da cidade.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, etc., etc.,

Art. 1.º - Denominar-se-ão Ruas Otávio Gouvêa, Dr. Nômulo Sales Azevêdo, Joãozinho do Barreiro, Juca do Zeca, Raul Henriot, Luis Bahia, Geraldo Tavares, Juca Machado, Pedrinho de Pedrosa, Euflio Ferreiro, ~~XXXXXX~~ Moacir Celso Pereira (Ciroca), as ruas existentes no Loteamento do Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Parágrafo único - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a determinar os nomes constantes do artigo, segundo planta do loteamento referido, aprovada e arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2.º - Passará a denominar-se Rua Dirceu Lopes a atual rua Machado Vieira.

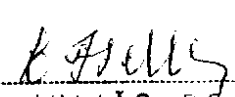
Art. 3.º - A atual Rua Dr. Luis Hensch passará a denominar-se Rua Machado Vieira.

Art. 4.º - Receberá o nome de Rua Dr. Luis Hensch a rua que parte da rua Cemendador Antônio Alves e vai até a Rua Fidalgo.

Art. 5.º - A rua São João passará a denominar-se Rua Manoel da Cunha (Manoelito).

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 16 de dezembro de 1970


CEZAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 16/12/70

